

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016 QUE CELEBRAM A CEB PARTICIPAÇÕES S.A E A EMPRESA JDR SERVICES LTDA- ME - RAIOS SERVIÇOS.

A CEB Participações S.A, com sede no SIA - Área de Serviços Públicos, Lote C, Zona Industrial Brasília-DF, inscrita no CNPJ/M nº 03.682.014/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Administrativo Financeiro, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3876/D-CREA/DF e CPF: 120.109.791-68, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor Geral, **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 535141 SSP/DF, CPF nº 244.897.191-91, de um lado e, de outro, a empresa **JDR SERVICES LTDA ME - RAIOS SERVIÇOS**, estabelecida na QSD 53 Lote 01, Edifício Adonai, Taguatinga Sul – Brasília-DF inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, sob o nº 22.463.530/0001-09, Inscrição Estadual nº 22.463.530/0001-09, representada neste ato por **JOAQUINA DE SOUZA FERREIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, RG nº 1.489.047 SSP/DF, CPF nº 586.557.941-04, e **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira solteira, RG: 2.419.610 SSP/DF, CPF: 011.159.931-86 e todos os documentos constantes do Processo n.º 312 000001/2016 – CEB Participações S.A, com fundamento na lei 8.666/1993 e suas alterações bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2016, bem como a concessão da repactuação contratual no ano de 2019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por 12(doze) meses, contado de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

O valor do contrato após o reajuste de 3,7% (três vírgula sete por cento), correspondente à majoração dos índices apresentados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e atualização do vale refeição, será de R\$476.425,61 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) para fazer face ao novo período de vigência, sendo:

1. O valor da parcela mensal de junho/2019 a maio/2020 passa a ser de R\$39.122,98 (trinta e nove mil cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos);
2. A diferença de valor retroativo a data base dos meses de janeiro a maio de 2019 equivale ao total de R\$ 6.949,85 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que é a

diferença dos 5 (cinco) meses no valor de R\$1.389,97 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais a serem pagos à Contratada. Tal valor diz respeito ao reajuste dos salários dos meses de janeiro a maio de 2019, conforme Registro da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria no MTE no dia 28/01/2019, com vigência /Data Base em 01º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA.

Deverá a Contratada renovar a garantia nas mesmas condições do contrato dentro do prazo de 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do termo aditivo, conforme “Cláusula Décima-Terceira” do contrato nº 03/2016-Consórcio Cemig-CEB.

CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO ANTECIPADA.

A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio de no mínimo 60 dias, devendo ser emitido um Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 03/2016 aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo no Sistema Eletrônico de Informação do GDF - SEI, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA FERRAZ PALHARES - Matr.0009170-p, Advogado(a)**, em 15/05/2019, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h, Diretor(a)-Geral**, em 15/05/2019, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h, Diretor(a)**



Administrativo(a)-Financeiro(a), em 15/05/2019, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22324214)
verificador= **22324214** código CRC= **AD58D07D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA-Setor de Áreas Públicas Lote C Bloco N - Bairro Guará - CEP 71215-902 - DF

3465-9300

3120-000001/2016

Doc. SEI/GDF 22324214